



Índice

Gabinete do Prefeito	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 047/2025, EM 14 DE MAIO DE 2025.	2
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	3
ERRATA	3
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 59.1141.1/2025	3
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDES	4
ATA DE REUNIÃO	4
ATA DE NOMEAÇÃO E POSSE DOS NOVOS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA PARA O BIÊNIO 2025/2026 DE SANTA LUZIA MARANHÃO.	4



Gabinete do Prefeito

DECRETO

DECRETO Nº 047/2025, EM 14 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 047/2025, EM 14 DE MAIO DE 2025. Disciplina a Aplicação de Advertência Escrita pela Chefia Imediata do Servidor e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e; CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do monitoramento e acompanhamento direto das chefias sobre seus subordinados; CONSIDERANDO o caráter pedagógico que deve revestir os procedimentos correccionais adotados pelo Município; CONSIDERANDO que a advertência escrita aplicada pela chefia imediata, de acordo com o previsto nos artigos 158 e 164, III da Lei Municipal nº 17/1992, não resulta em prejuízo funcional, moral ou financeiro para o servidor, desde que não haja reincidência; CONSIDERANDO que o interesse público deve ser preservado por meio de uma prestação de serviços eficiente e eficaz; DECRETA: Art. 1º Ensejará aplicação de Advertência escrita por parte da chefia imediata, o descumprimento dos deveres funcionais estabelecidos no Art. 149, incisos I ao XIII, e a prática de qualquer das proibições contidas nos incisos no art. 150, incisos I ao XII, ambos da Lei Municipal nº 17/1992. Parágrafo Único – No caso específico dos profissionais do magistério, ensejará também a aplicação de advertência por escrito a prática de quaisquer das condutas vedadas pelo Art. 72 da lei nº 453/2015. Art. 2º Antes da aplicação da advertência de que trata o caput deste artigo, o servidor receberá uma notificação por escrito, conforme modelo constante no Anexo II deste decreto. §1º Recebida a notificação de que trata o caput deste artigo, o servidor terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar a defesa por escrito. §2º Esgotado o prazo de que trata o §1º deste artigo sem manifestação do servidor ou não sendo sua justificativa considerada convincente pela chefia imediata, a advertência poderá ser aplicada, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto. §3º A chefia imediata deverá comunicar ao servidor, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a apresentação de sua defesa, da aplicação ou não da advertência. §4º Caso o servidor se recuse a receber e assinar a notificação de que trata o caput deste artigo, a chefia imediata providenciará relatório circunstanciado, assinado por 2 (duas) testemunhas que tenham presenciado a recusa do servidor em ser notificado e encaminhará à Procuradoria Municipal para as providências cabíveis. §5º Não caberá recurso da advertência aplicada pela chefia imediata. Art. 3º Caso o servidor receba advertência escrita por 2 duas vezes, independentemente do motivo, o fato será comunicado pela chefia imediata, no prazo 03 (três) dias úteis, à Procuradoria do Município, anexando-se à comunicação, as respectivas Advertências. Parágrafo Único – A autoridade referida no caput poderá aplicar diretamente ao servidor a penalidade de suspensão disciplinar de até 15 dias, de acordo com o Artigo 164, II da Lei Municipal nº 17/1992, encaminhar a documentação ao Prefeito para aplicação de suspensão de 16 a 30 dias, ou determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo a instauração do respectivo processo, nos termos do artigo 167 do mesmo diploma legal. Art. 4º A suspensão de até 30 dias será aplicada conforme modelo constante no Anexo III deste Decreto no caso de reincidência das faltas punidas com advertência escrita. Parágrafo Único - Quando a suspensão for por tempo superior a 30 (trinta) dias, será obrigatória a instauração de Processo Disciplinar. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE MAIO DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

ANEXO I (DECRETO Nº 047/2025) TERMO DE ADVERTÊNCIA

Considerando o disposto no Decreto nº 047, de 14 de maio de 2025, fica o (a) servidor (a) _____, matrícula nº _____, ADVERTIDO (A) pelo fato de violação de proibição/inobservância de dever funcional previsto no artigo _____, inciso _____, da Lei Municipal _____ verificado em ____/____/____, caracterizado pelo fato de o servidor _____

_____. Fica ciente o servidor de que, na hipótese de recebimento de nova advertência, poderá ser aplicada diretamente ao servidor a penalidade de suspensão disciplinar de até 30 dias, ou determinada à Comissão Permanente de Processo Administrativo a



instauração do respectivo processo. Santa Luzia, ____/____/____.

Chefe Imediato Testemunha: _____

Testemunha: _____

ANEXO II (DECRETO Nº 047/2025)

NOTIFICAÇÃO Pela presente, fica Vossa Senhoria notificada para, nos termos do Decreto nº 047, de 14 de maio de 2025, apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento desta, defesa por escrito, para o fato a seguir descrito:

Descrição da infração disciplinar passível de advertência: _____

_____. A não apresentação de defesa dentro do prazo previsto dará ensejo à aplicação imediata de advertência. A decisão pela aplicação ou não da advertência ser-lhe-á comunicada dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da entrega da defesa. Santa Luzia, ____/____/____.

Nome: Nome e Assinatura do Notificado ANEXO III (DECRETO

Nº 047/2025) **SUSPENSÃO DISCIPLINAR** Pela presente, vimos informar a Vossa Senhoria que, devido à reincidência das faltas punidas com advertência, e, nos termos do Decreto nº 47, de 14 de maio de 2025, está sendo aplicada a pena de Suspensão disciplinar de ____ dias a partir desta data. Esclarecemos que reincidência em procedimentos análogos poderá, por sua repetição, configurar a instauração de processo Disciplinar. Reassumindo suas funções em ____/____/____, observe as normas reguladoras contidas no Estatuto dos Servidores Públicos para que não tenhamos, no futuro, de tomar as medidas cabíveis que nos são facultadas pela legislação vigente. Descrição da infração disciplinar passível de suspensão: ____

_____. Santa Luzia, ____/____/____.

Chefe Imediato

Nome: Nome e Assinatura do Notificado

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: dgqm1qdo90o20250516170500

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ERRATA

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 59.1141.1/2025

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 59.1141.1/2025, assinado em 08/05/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 por meio do Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, CNPJ nº 30.370.531/0001-37. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA UNIDADE ESCOLAR PAULO FREIRE DO POVOADO VILA DO INCRA. Processo Administrativo nº 80.1/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 60.1/2025. CONTRATANTE:, DINALVA CARVALHO DA CONCEIÇÃO CPF – 999.376.703-49. Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência Inicial: 08 de Maio de 2025. Vigência Final: 08 de Maio de 2026. Torna público aos interessados a Errata do extrato do contrato identificado acima, publicado na Edição nº 984 do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, VOL 05., com data do dia 13/05/2025 na página 3. ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO Nº 59.1141.1/2025. LEIA SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 80.1160.1/2025. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Santa Luzia - MA, 08 de Maio de 2025.

Publicado por: Cleudimar Soares Lopes



Código identificador: snxf2uteozk20250516170534

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDES

ATA DE REUNIÃO

ATA DE NOMEAÇÃO E POSSE DOS NOVOS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA PARA O BIÊNIO 2025/2026 DE SANTA LUZIA MARANHÃO.

ATA DE NOMEAÇÃO E POSSE DOS NOVOS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA PARA O BIÊNIO 2025/2026 DE SANTA LUZIA MARANHÃO. Aos catorze dias (14) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025) as catorze horas (14hrs) na sede do conselho tutelar localizada na avenida gomes guarim, sn, centro Santa luzia, maranhão. Realizou-se a sessão solene de nomeação e posse dos novos membros do poder executivo municipal ao conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente CMDCA, para o biênio 2025-2026 de santa luzia, maranhão. Dando início ao ato constitutivo a senhora maria Elenilda matos da silva presidente, neste ato representante o poder executivo, saudou e agradeceu pela presença de todos. Em seguida fez algumas explanações sobre o papel de cada membro para o bom desempenho e desenvolvimento da política da infância e adolescência no município. Seguindo foi realizada a posse e nomeação dos membros na forma que segue; elani das dores barbosa rodrigues de Sousa, portadora do cpf nº 895.014.113-20, membro titular e rosangela soares Sampaio, portadora do cpf nº 020.316.093-27, membro suplente. Representantes da secretaria municipal de desenvolvimento e assistência social; maria barbara pereira, portadora do Cpf nº 022.301.343-96, membro titular e leila dos santos conceicao, portadora do cpf nº 970.281.183-04, membro suplente. Representantes da secretaria municipal de educação. Francisco de Alencar portador do cpf nº 713.219.693-68 membro titular e Francisco Paulo damião da silva camelo, portador do cpf nº 069.439.123-10, membro suplente, representantes da secretaria municipal de saúde. Bruna yokoona Jorge neves andrede, portadora do cpf nº 017.490.983-17, membro titular e laiane nascimento dos santos, portadora do cpf nº 030.847.483-06, membro suplente, representante da secretaria municipal de administração. Dando seguimento, após todos nomeados e empossados passou-se a constituir a mesa diretora sendo; maria Elenilda matis da silva, eleita presidente, elaine das dores barbosa rodrigues de Sousa, vice-presidente, bryan lincon franco veras. Primeiro secretario ilzemar arraes oliveira, segundo secretario e maria izabel dias gomes, secretaria executiva. Não havendo mais assuntos para tratar encerrou-se a sessão solene, sendo lavrada a presente ata que após lida e achada conforme lei municipal nº-564/2022, segue aprovada e assinada por todos os presentes e publicada no diário oficial do municio para procedimento de fins legais. ASSINATURAS: Maria eleilda matos da silva, maria izabel dias gomes,

Publicado por: .

Código identificador: k5hk1rt2tjy20250516170525



**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**MUNICIPIO DE SANTA LUZIA:06191001000147
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA
Cep: 65390-000**

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Informações:

**MUNICIPIO DE SANTA
LUZIA:06191001000147**

/C=BR/ST=MA/L=SANTA LUZIA/O=ICP-Brasil
/OU=presencial/OU=49381198000190/OU=Pesso
a Juridica A1/OU=ARSOMAX/OU=Autoridade
Certificadora ALTERNATIVE/CN=MUNICIPIO
DE SANTA LUZIA:06191001000147
Data:14.05.2025 21:08

